



1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, FIRMADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº 1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Cornélio Limberger, nº 613, nessa, com o intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Desporto, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 07.836.454/0001-46, com sede junto à Rua Siqueira Campos, nº 1184, no Município de Porto Alegre – RS, representada, neste ato, por seu Presidente **José Eri Osório de Medeiros**, brasileiro, divorciado, odontólogo, portador do RG nº 2011966765, inscrito no CPF sob o nº 148.217.610-68, adiante nominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, resolvem realizar o presente aditivo de alteração parcial do Termo de Colaboração nº 001/2022, firmado entre as partes de acordo com o artigo 57 da Lei 13.019/2014, e o item 9.1 do Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Colaboração, celebrado em 31 de agosto de 2022 sob o nº 001/2022, com vigência inicial de 12 (doze meses), tem por objeto o co-gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde junto ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho, localizado junto à Rua Prestes Guimarães, 591, no Município de Saldanha Marinho, RS, CEP: 98250-000, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do co-gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde descritos na Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como junto ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme previsão legal e contratual (item 3.3), nos termos da solicitação encaminhada pelo Instituto IBSAÚDE, as partes prorrogam a vigência do mencionado



Termo de Colaboração pelo período 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento **até 31 de agosto de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Ainda, conforme previsão contratual, com o presente aditivo as partes ajustam o Plano de Trabalho, através de acréscimos, supressões e devidas atualizações do quadro de pessoal, nos termos do descrito na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação do Município em conjunto com o Hospital Municipal e toda documentação anexa, com a finalidade de atender as demandas necessárias para a manutenção dos serviços de plantão médico e atendimento ambulatorial 24 horas junto ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho, RS.

Importante frisar, que o presente aditivo passou pela análise da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município, nos termos do item 9.3 do Termo de Colaboração 001/2023.

Fica reiterado que as despesas relativas aos Custos Indiretos previstos no Plano de Trabalho deverão ser detalhadas e devidamente comprovadas pela Organização quando da prestação de contas ao Município.

Outrossim, fica estabelecido que, nos termos da solicitação acima mencionada, as metas qualitativas, serão avaliadas, dentre outras formas, através da análise dos impactos sociais gerados aos usuários do serviço de saúde, com a realização de pesquisa de satisfação e do exame das sugestões e/ou reclamações enviadas às ouvidorias da Organização e do Município.

CLÁUSULA QUARTA

Com os ajustes ora firmados, O MUNICÍPIO repassará, para a execução do Termo de Colaboração 001/2022, recursos mensais no valor de R\$ 210.474,61 (duzentos e dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias específicas.

O montante total de recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do referido Termo de Colaboração, no período dos próximos 12 (doze) meses, é de R\$ 2.525.695,32 (dois milhões e quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso do MUNICÍPIO.



Reitera-se que o repasse destes valores está condicionado ao atendimento das metas dos resultados propostos no Termo de Referência e no Termo de Colaboração, bem como a comprovação da despesa e aceitabilidade da Comissão de Avaliação e Monitoramento, bem como do Gestor do Contrato, nomeados pela Portaria Municipal sob nº 120/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA

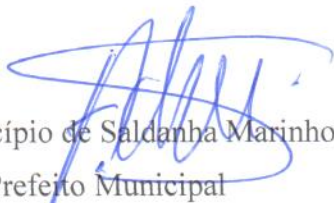
Quanto à cessão do direito de uso de parte do espaço físico do imóvel público à Organização fica definido que tal utilização se dará mediante permissão de uso, a título oneroso e precário, a ser formalizada por ato unilateral da autoridade máxima, independente de autorização legislativa, sendo inexigível procedimento licitatório, por inviabilidade de competição, consoante o disposto no artigo 20, § 2º, inciso II, e artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

A celebração do presente aditamento do Termo de Colaboração 001/2022 não gera alteração da natureza do objeto, pagamento de valores desproporcionais que onerem excessivamente os cofres públicos ou quaisquer alterações que comprometam ou desnaturem a motivação original da celebração do ajuste inicialmente firmado, ficando mantidos todos os demais termos previstos no instrumento original e aqui não alterados.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos inalterados do Termo de Colaboração nº 001/2022, bem como dos termos do presente aditivo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele

Saldanha Marinho, 31 de agosto de 2023.


Município de Saldanha Marinho
Prefeito Municipal

Organização
Representante Legal

Testemunhas:

